

**EDITAL Nº 001/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE**  
**ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO** Secretário

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.883/17, de 03 de abril de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS para o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, instituído pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018, c/c Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

## 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis;
- V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
- X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das turmas que compõe o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, mais precisamente para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Vianópolis - GO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir graduação em Pedagogia ou estar cursando, no mínimo, o 3º período;
- Possuir experiência e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipal de Educação de Vianópolis-Go com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. A homologação das inscrições será divulgada no dia **11 de maio de 2018**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vianópolis/GO e no Site Oficial – <http://www.vianopolis.go.gov.br/>.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- ✓ Estudantes de graduação em Pedagogia ou Licenciatura que tenha experiência e/ou habilidade em alfabetização.
- ✓ Professores alfabetizadores que tenham experiência e/ou habilidade em alfabetização.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.2. O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares, não vulneráveis de Vianópolis-Go (período de 5 horas por turma) e não podem – somados - ultrapassar 30 horas semanais, conforme calendário elaborado pela Instituição de Ensino.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:



- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. **AS INSCRIÇÕES** serão realizadas mediante a entrega da documentação a seguir requerida, no protocolo instalado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Issy, nº.235, Centro, Vianópolis/GO, no **PERÍODO DE** 08 a 10 de maio de 2018, 8h às 11h e 13h às 16h.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para quem possuir graduação concluída)

VI - Declaração da Universidade, atualizada, juntamente com o comprovante de matrícula (para quem estiver cursando a graduação);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações).

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.



5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do município, para atender a demanda de **14 turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental**. Sendo que cada candidato poderá atender no máximo 06 (seis) turmas, perfazendo, no máximo, 30 horas semanais.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará **por duas (02) etapas** que será realizada por meio da *análise de Currículo e entrevista situacional ou comportamental*.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	2 pontos
Entrevista	5 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.4. A comprovação do currículo e a entrevista pontuarão no máximo 07 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 10 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Comissão Especial constituída de 05 (cinco) membros da Secretaria de Educação por meio de Portaria do Secretário de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será devidamente publicado por ordem de classificação no Placar de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Vianópolis, no dia 15 de maio de 2018.



7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade, conforme dispõe o Estatuto do Idoso.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de **Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.**

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## **8. DA LOTAÇÃO**

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para executarem as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntárias, pelo prazo de **6 (seis) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização Voluntária receberá, **a título de ressarcimento para alimentação e transporte**, para execução do Programa Mais Alfabetização em 2018, o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.**

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar [vulnerável (10horas semanais) ou não vulnerável (5horas



semanais)], do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por esta Secretaria Municipal de Educação.

**Vianópolis, 07 de Maio de 2018**



**CARLOS DE SOUZA LOBO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_, **CPF:** \_\_\_\_\_

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	
Graduando em Pedagogia.	
Experiência em docência por tempo de atuação.	
Entrevista.	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Vianópolis – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM.

( ) NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_



-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM.

( ) NÃO.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_